



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.145/87

SÚMULA: - dá nova redação à Lei nº 1.126/87.


PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS
Faço saber que a Câmara Municipal
em sessão de dia 19.06.87, **APRO-**
VOU e eu **SANCIONO** a seguinte Lei

Art. 1º - O Artigo da 1ª Lei nº 1.126/87, passa a vigorar com a se-
guinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ali-
mentar pelo preço corrente de mercado, apurado mediante ava-
liação e nas formas do Art. 15, Decreto-Lei Federal nº 2300
/86, à IRRÉVIA ADVERTÍCIA DO 7º DIA, no lotes determinados
pelos números A-2, A-3, e A-4, da Quadra 102, centro desta
cidade, medindo 12,50m X 37,50m (doze metros e cinquenta cen-
tímetros de frente por trinta e sete metros e cinquenta cen-
tímetros de frente aos fundos) cada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 1987.


GERALDO FELIPE CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 23.06.87.


JACKES FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO